

PRÉMIO INTERNACIONAL DE JORNALISMO

Carlos Porto

Depois de ter instituído o Prémio Internacional de Jornalismo Festival de Almada 2008 para comemorar a 25.º edição do Festival Internacional de Teatro de Almada, a Câmara Municipal de Almada estabeleceu, em 2009, e com carácter anual, o Prémio Internacional de Jornalismo Carlos Porto, destinado a galardoar o autor do melhor texto, ou conjunto de textos, publicados na imprensa portuguesa e estrangeira, tendo por objecto o Festival de Almada.

Regulamento

1. São admitidos a concurso todos os textos publicados em órgãos de comunicação escrita, portugueses ou estrangeiros, sobre o tema do Festival de Almada, e impressos em qualquer edição do período de 05 de Junho até 30 de Novembro do ano a que respeita o Prémio.
2. Os textos podem consistir em reportagens, artigos, comentários, crónicas, ensaios ou entrevistas e devem ser, obrigatoriamente, assinados. Não serão considerados quaisquer textos sem indicação de autoria.
3. Os textos a concurso poderão referir-se ao Festival de Almada, à história do Festival e ao seu percurso, ou a quaisquer aspectos que tenham o Festival de Almada como objecto.
4. Um recorte ou uma fotocópia dos textos admitidos a concurso devem ser enviados para apreciação até 30 de Novembro do ano a que se reporta o Prémio, juntamente com um exemplar completo da publicação em que foram inseridos, por correio ou em mão, para os seguintes endereços:

Prémio Internacional de Jornalismo Carlos Porto – Fórum Municipal
Romeu Correia – Divisão de Bibliotecas – Praça da liberdade, 2800-648
Almada

Ou

Prémio Internacional de Jornalismo Carlos Porto – Teatro Municipal de
Almada – Av. Prof. Egas Moniz, 2800-503 Almada.

5. Cada concorrente poderá enviar mais do que um trabalho. O júri pode considerar, para apreciação e eventual distinção, qualquer texto publicado nas condições do regulamento e cujo autor o não tenha enviado a concurso.
6. O prémio terá o valor pecuniário de 5.000 € e o seu autor receberá um diploma comprovativo da distinção.
7. O júri pode decidir atribuir Menções Honrosas, sem que implique a atribuição de qualquer valor pecuniário.
8. O júri analisará os trabalhos a partir de 1 de Dezembro do ano a que respeita o Prémio, devendo tomar uma decisão final até 1 de Julho do ano seguinte.
9. O vencedor do Prémio será anunciado em data a definir.
10. O júri de apreciação dos textos a concurso será constituído por: um representante do Clube dos Jornalistas, um representante do Sindicato dos Jornalistas, um representante da Sociedade Portuguesa de Autores, um representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Espectáculos e um representante da Câmara Municipal de Almada, que presidirá os trabalhos.

11. A decisão do júri será tomada por maioria simples. O Presidente do júri só exercerá o voto em caso de empate entre os restantes membros, para desempatar.
12. Da decisão do júri não haverá apelo.
13. O Prémio terá obrigatoriamente de ser atribuído pelo júri a um dos concorrentes a concurso, não podendo ser dividido entre concorrentes.
14. Os membros do júri não poderão enviar a concurso textos da sua autoria, devendo qualquer texto nestas condições, ainda que assinado com pseudónimo, ser excluído da apreciação.